CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA

1. VANESSA CLARK PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 30/08/1983, nº do CPF 060.834.826-07, documento de identidade MG-10.795.599, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DAS ESMERALDAS, número 395, bairro / distrito NOSSA SENHORA DO CARMO, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.015-660 e

2. CELEIDA DE SOUZA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 21/02/1947, nº do CPF 201.468.336-00, documento de identidade M-3.137.371, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOUTOR LUIS RATTON, número 241, APT 101, bairro / distrito MANACAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.840-600.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SELF STATION AUDIO E VIDEO.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM, AUDIO VISUAIS, SISTEMAS DE PROJECAO MUTIMIDIA E TELECOMUNICACOES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FIRMINO COSTA, número 246, SALA, bairro / distrito JARDIM MONTANHES, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.750-050.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
VANESSA CLARK PAIVA	100	100,00
CELEIDA DE SOUZA PAIVA	9.900	9.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CELEIDA DE SOUZA PAIVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

155912216 - 01/09/2015. Autenticação: 29D33CE7777C426677F61FDA209A2044769D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/591.221-6 e o código de segurança vrRO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 25 de Agosto de 2015.

1º OFÍCIO DE NOTAS - BHTE

VANESSA CLARK PAIVA
Sócio

CELEIDA DE SOUZA PAIVA
Sócio/Administrador

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3270-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CELEIDA DE SOUZA PAIVA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BVA 50802

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J1525704752 36 MG13319751

155912216 - 01/09/2015. Autenticação: 29D33CE7777C426677F61FDA209A2044769D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/591.221-6 e o código de segurança vrRO Esta cópia foi autenticada

OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro * Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030 *

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
IcEjYeZ3)-VANESSA CLARK PAIVA.....

Cód. fé. Belo Horizonte, 31/08/2015 15:00:04
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - NÍVIA BRUM ROSADO
Art. 3º Lei 15.424 - Emol. R$3,79 Recompe R$0,23 - TFJ R$1,25
Tot. R$5,27.

OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHA 78552Z

155912216 - 01/09/2015. Autenticação: 29D33CE7777C426677F61FDA209A2044769D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/591.221-6 e o código de segurança vrRO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.